



= LEI Nº 1.945/78 =

DISPONDO SÔBRE: A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, mais os seguintes cargos:

I - NA COORDENADORIA DE GABINETE:

a - Central Telefônica do Paço Municipal:

2 (dois) Operadores de PABX - Ref.12-QG-PP-III

II - NA COORDENADORIA DE SERVIÇOS INTERNOS :

a - Divisão de Administração

1 (um) Chefe de Seção-Encarregado da Administração da Estação Rodoviária-Ref.23-QG-PP-II

III - NA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

a - Biblioteca Municipal :

1 (um) Bibliotecário- Ref. 26 - QG- PP- I, de provimento em comissão, sendo obrigatório a exigência de formação superior específica, ou qualquer título de nível superior com curso de especialização em Biblioteconomia, podendo se atribuir ao Bibliotecário, a critério do Executivo, as mesmas vantagens concedidas aos Diretores de Divisão.

1 (um) Encarregado de Setor- Ref.22- QG-PP- II.

ARTIGO 2º - Os funcionários efetivos que estiverem no exercício dos cargos de Chefe de Seção-Encarregado da Administração da Estação Rodoviária e de Encarregado de Setor da Biblioteca Muni-



continuação da Lei nº 1.945/78

Fls. 2

cipal, passam a ocupar os mesmos com todos os direitos e vantagens estabelecidas em lei.

ARTIGO 3º - Fica extinto o cargo de Bibliotecário - Ref. 19 - QG-PP- II, constante da Tabela do Quadro Geral do Pessoal, anexa à Lei nº 1.342, de 13/12/1.968, a que também se refere a Lei nº 1.775, de 23/03/1.976.

ARTIGO 4º - Os cargos descritos neste artigo, passam a ter a sua referência numérica de Padrão de vencimentos elevada como segue:

I - NA COORDENADORIA DE SERVIÇOS INTERNOS:

Divisão de Administração

1 (um) Fiscal de Trânsito - de Ref.12 para Ref. 16

II - NA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO :

Seção de Parques Infantís:

1 (um) Orientadora de Parques Infantís- de Ref. 9, para Ref. 14

1 (um) Orientador de Parques Infantís - de Ref. 9, para Ref. 14

III - NA COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Parque Industrial

1 (um) Chefe de Transportes - de Ref. 15, para Ref. - 20;

5 (cinco) Tratoristas - de Ref. 11, para Ref. 14;

6 (seis ) Mecânicos - de Ref. 12, para Ref. 16.

ARTIGO 5º - Os cargos de Motorista, lotados nas diversas Coordenadorias Municipais, num total de 29 (vinte e nove), são reclassificados, de Ref. 9, para a Ref. 12.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e um (21) dias do mês de Março de 1.978.



continuação da Lei nº 1.945/78

Fls. 3

PAULO CONSTANTINO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e um (21) dias do mês de Março de 1.978.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor D.A.

PUBLICADO EM 18/4/78

JORNAL O Imparcial

Escritório

elza